



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

LEI Nº 2653/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2341/2020, QUE
INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal 2341/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Vale Alimentação, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade no Poder Legislativo do Município de Carandaí/MG."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2025.